

Decretos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
CNPJ Nº 14.221.741/0001-07

DECRETO Nº 230/2022
DE 17 DE JUNHO DE 2021

“Estabelece a obrigatoriedade do retorno de uso de máscaras de proteção facial e de protocolos sanitários visando à prevenção do contágio das síndromes respiratórias, e dá outras providências”.

NILSON JOSÉ RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 14 e 70 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento as situações de emergência em saúde pública, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios dos protocolos a higienização contínua e frequente, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO o aumento recente dos casos de COVID-19 e de outras patologias que possuem transmissão através das vias respiratórias;

CONSIDERANDO a observância da necessidade da adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da COVID-19 e outras síndromes respiratórias, com o fito de proteger a população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial no âmbito do Município de Correntina-BA, para entrada, frequência eventual ou permanente em ambientes fechados, especialmente em comércios, Escolas municipais, estaduais e particulares, agências bancárias, unidades de saúde públicas e privadas e demais órgãos públicos, bem como em transportes coletivos de alunos e passageiros, dentre outros.

Art. 2º. Fica também recomendado o cumprimento dos protocolos sanitários de prevenção contra a COVID-19 e síndromes respiratórias, em especial a higienização frequente das mãos com álcool em gel 70° INPM.

Art. 3º. Recomenda-se ainda, de modo imediato, a conclusão do esquema vacinal contra a COVID-19, assim como as campanhas de imunização disponibilizadas através do poder público.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Correntina – BA, 17 de junho de 2022.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 –2134/2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br